



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescentem-se inciso XII ao *caput* do art. 7º, inciso VII ao *caput* do art. 30 e parágrafo único ao art. 228 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

XII – os valores recebidos por operadoras de planos de assistência à saúde ofertados pelo empregador a seus empregados e dirigentes sob a modalidade de autogestão, bem como receitas financeiras das reservas técnicas do referido plano.

.....”

“Art. 30.

.....

VII – bens e serviços adquiridos pela operadora de plano de assistência à saúde a que se refere o inciso XII do *caput* do art. 7º. para a satisfação de obrigações perante os beneficiários do plano.

.....”

“Art. 228.

.....

Parágrafo único. Os planos de assistência à saúde a que se refere o inciso XII do *caput* do art. 7º. não estão sujeitos à incidência do IBS e da CBS.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do trecho proposto do inciso XII no rol de dispositivo do art. 7º. bem como do parágrafo único para o art. 228 visa impedir a incidência do IBS e da CBS sobre planos de saúde ofertados pelo empregador a seus empregados e



dirigentes sob a modalidade de autogestão, bem como sobre as receitas financeiras das reservas técnicas dos referidos planos.

E a inclusão do inciso VII ao art. 30 visa afastar a apropriação de créditos em relação a bens e serviços adquiridos pela operadora de plano de assistência à saúde ofertados na modalidade de autogestão em alinhamento com a não incidência prevista no art. 7º inciso XII.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

Senador Humberto Costa

